



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Vice-Presidência

Enviado à Internet/DJE em: _____

Disponibilizado no DJE nº.: _____

Em: _____

Publicado em: _____

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2013/VICE-PRES

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº. 9.885/2013, que dispõe sobre a criação do Departamento da Secretaria Auxiliar da Vice-Presidência na estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir rotina específica a ser adotada pelo respectivo departamento, relativa ao processamento dos Recursos Excepcionais (Especiais, Extraordinários) e Incidentais (Cautelares e Regimentais), bem como os Embargos de Declaração de competência da Vice-Presidência, cujos feitos tramitem por meio físico;

DETERMINA:

I- Ao Departamento de Protocolo Geral encaminhar diretamente à Secretaria da Vice-Presidência:

a) Todos os recursos interpostos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça, devendo haver prévia comunicação eletrônica à Câmara e à Secretaria da Vice-Presidência imediatamente após o ato do protocolo;

b) As petições e expedientes relativos a autos originários, no curso do prazo para interposição de recurso para os Tribunais Superiores ou durante o processamento destes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Vice-Presidência

c) Todas as correspondências que tenham origem no Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça.

II - Interpostos os mencionados Recursos, a Secretaria da Vice-Presidência deverá:

a) Fazer a juntada aos autos principais que serão encaminhados pela secretaria de origem, que deverá verificar a existência de protocolização de recursos da competência da Vice-Presidência, em consulta realizada no Sistema de Acompanhamento Processual ou quando solicitado;

b) Autuar e certificar a tempestividade do Recurso interposto;

c) Realizar a intimação do Recorrido via D.J.E. ou pessoal, se for o caso;

d) Fazer a juntada das contrarrazões, verificando se há pluralidade de partes nos autos;

e) Verificar se nos autos principais há parecer ministerial e em caso positivo, encaminhar o Recurso para Procuradoria Geral de Justiça, sem necessidade de despacho;

f) Fazer o mesmo procedimento quando da interposição de Recurso de Agravo de Instrumento ao Superior Tribunal de Justiça ou ao Supremo Tribunal Federal, sem necessidade, nesses casos, de parecer ministerial;

g) Certificar o decurso de prazo, em caso de não protocolização das contrarrazões, após verificar no Sistema de Acompanhamento Processual;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Vice-Presidência

- h) Fazer a conclusão ao Vice-Presidente, imediatamente;
- i) Publicar as decisões via D.J.E.;
- j) Lançar nos processos físicos o andamento sobrestado quando do seu retorno do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal, a fim de aguardar a decisão dos respectivos tribunais;
- k) Juntar nos processos físicos que estão sobrestados, a decisão do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal, e, em caso de provimento, fazer conclusão ao Vice-Presidente para apreciação;
- l) Encaminhar os autos para a Comarca de Origem ou para arquivamento de acordo com a classe processual, em caso de não provimento ou não conhecimento.

III- Esta Ordem de Serviço entrará em vigor no dia 09 de junho de 2013.

Cuiabá, 05 de Junho de 2013.

Desembargador MÁRCIO VIDAL
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça